



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Município de Presidente Lucena/RS

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração/Objeto:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a II Deutsches Fest, que acontecerá nos dias 07, 08 e 10 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr, localizado na Avenida Emancipação, s/n, neste Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A realização da II Deutsches Fest tem como objetivo celebrar a cultura municipal, fortemente influenciada pela colonização germânica, promovendo a valorização da história, das tradições e da identidade local. O evento, cuja primeira edição ocorreu em 2024, passou por um processo de reformulação com o intuito de atrair um maior número de visitantes, tanto da comunidade local quanto de turistas, ampliando sua relevância cultural e turística. Em razão das melhorias e adequações implementadas, surgiram novas despesas necessárias à sua execução, as quais buscam ser minimizadas por meio da captação de patrocínios, considerando que se trata de um evento gratuito. Tal iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública em democratizar o acesso a eventos culturais, promover a cultura e fortalecer os laços entre os munícipes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, como se vê do item 3101 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Para celebração do Termo de Patrocínio, os eventuais interessados deverão apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, bem como preencher o formulário de credenciamento de patrocínio e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som de Voz.

Fica vedada a veiculação de promoção pessoal de agentes públicos ou terceiros, bem como publicidade de natureza religiosa, político-partidária, de jogos de azar ou clubes de futebol, além de produtos fumageiros, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros conteúdos que atentem contra a moral, os bons costumes e a legislação vigente.

Podem participar empresas públicas ou privadas de diversos segmentos, desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurar a sanção, bem como aquelas que não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A falsidade das informações prestadas implicará a eliminação do patrocinador do processo, podendo ainda ensejar a aplicação de sanções administrativas à instituição proponente, bem como a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As cotas de patrocínio serão divididas conforme tabela abaixo, sendo o quantitativo de credenciamentos ilimitado para cada categoria. As empresas interessadas poderão se habilitar para apenas uma modalidade de cota, conforme sua escolha, observadas as condições estabelecidas no edital e as respectivas contrapartidas previstas para cada categoria.

Item	Cotas	Valor	Benefícios
1	Patrocinador Master	R\$ 7.000,00 ou mais	<ul style="list-style-type: none">– Visita da Comitativa Oficial do evento para entrega do convite para a II Deutsches Fest, em data e horário combinado previamente junto à Comissão Organizadora;– Possibilidade de distribuição de materiais de ativação da marca/empresa ao público durante a realização do evento (balas, canetas, chocolates,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

			<p>entre outros similares), sob responsabilidade e produção do patrocinador;</p> <ul style="list-style-type: none">– Aplicação da marca no folder de programação do evento;– Aplicação da marca e citação nas redes sociais do evento;– Anúncio do nome da marca/empresa nos protocolos do evento;– Exposição de logomarca da empresa no telão do palco oficial do evento;– Possibilidade de uso de material de ativação da marca durante a realização do evento (banner, wind banner, balão inflável, ombrelones, cadeiras, mesas, entre outros materiais), sob responsabilidade e produção do patrocinador.
2	Patrocinador	R\$ 4.000,00	<ul style="list-style-type: none">– Possibilidade de distribuição de materiais de ativação da marca/empresa ao público durante a realização do evento (balas, canetas, chocolates, entre outros similares), sob responsabilidade e produção do patrocinador.– Aplicação da marca no folder de programação do evento;– Aplicação da marca e citação nas redes sociais do evento;– Anúncio do nome da marca/empresa nos protocolos do evento;– Exposição de logomarca da empresa no telão do palco oficial do evento;

O valor refere-se à cota de patrocínio correspondente aos 03 (três) dias de realização do evento, incluindo as ativações realizadas anteriormente à sua execução. O montante estabelecido foi definido com base na estimativa de exposição de cada marca, considerando a proporcionalidade dos valores praticados, bem como o potencial de divulgação e alcance proporcionado pelo porte do evento e pelo público estimado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Considerando que a II Deutsches Fest se trata de um evento de natureza específica e periódica, com características próprias e execução pontual, entende-se que não se aplica a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

necessidade de levantamento comparativo aprofundado de mercado para fins de definição da solução, uma vez que a demanda está diretamente vinculada à captação de recursos para sua realização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

As empresas habilitadas firmarão Termo de Patrocínio, o qual não configura relação contratual de prestação de serviços com o Município, devendo constar, de forma específica, as condições de inserção do nome e/ou marca da empresa parceira nos materiais destinados à promoção e divulgação do evento.

Será de responsabilidade exclusiva, integral e intransferível do patrocinador o envio, em meio digital, de suas marcas, logotipos e demais elementos de identidade visual, bem como o atendimento a todas as solicitações necessárias à execução das contrapartidas previstas na respectiva cota de patrocínio.

O patrocinador será o único responsável pelo fornecimento e entrega de seus materiais de divulgação, assumindo integral responsabilidade por quaisquer problemas decorrentes de sua entrega, não sendo devida ao Município qualquer indenização ou ressarcimento a esse título.

Caberá exclusivamente ao patrocinador arcar com todos os custos decorrentes da produção de seus materiais de divulgação, incluindo, mas não se limitando a confecção, transporte, tributos, taxas e quaisquer outros encargos necessários ao integral cumprimento de suas obrigações, não implicando tais despesas qualquer ônus ao Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a celebração do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento correspondente à cota de patrocínio selecionada, condição indispensável para usufruir dos direitos e benefícios inerentes à qualidade de patrocinadora do evento, em conformidade com a respectiva cota aderida.

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária, PIX ou boleto bancário, com vencimento em D+1.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

O não pagamento no prazo estipulado implicará a perda do direito de vinculação da imagem da empresa ao evento, bem como de quaisquer benefícios decorrentes da cota de patrocínio selecionada. Eventual pagamento realizado fora do prazo estabelecido não ensejará restituição dos valores pagos, tampouco garantirá à empresa o direito de associação de sua imagem ao evento.

A prorrogação excepcional do prazo para pagamento somente poderá ocorrer mediante justificativa formal apresentada pela empresa interessada e expressamente autorizada pelo Presidente do Evento.

Na hipótese de cancelamento do evento, os valores eventualmente pagos pelas empresas patrocinadoras serão integralmente restituídos, devidamente atualizados.

A administração e a execução dos recursos financeiros provenientes deste objeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com o presente procedimento consistem na captação de recursos financeiros destinados à viabilização da realização da II Deutsches Fest, de forma a assegurar sua execução com maior amplitude e qualidade. Busca-se, ainda, a minimização das despesas a serem suportadas pelo Município, por meio da redução do ônus financeiro direto, fortalecendo a parceria com a iniciativa privada e contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

Para celebração do Termo de Patrocínio, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou de fornecimento de serviços adicionais para que produza seus efeitos.

A gestão do Termo de Patrocínio caberá a César Alberto Karling, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, e a fiscalização será realizada por Joel Luis Metz, Vice-Prefeito, competindo aos responsáveis acompanhar e adotar as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo e no respectivo edital.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação correlata identificada refere-se à aquisição de folders de divulgação do evento, nos quais constarão as marcas e/ou nomes dos patrocinadores, conforme as respectivas cotas de patrocínio e contrapartidas estabelecidas. Não se identificam contratações interdependentes diretamente vinculadas ao objeto, além das ações de divulgação e promoção institucional necessárias à realização do evento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, sendo necessário, contudo, que a empresa interessada observe os critérios e exigências estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores quanto ao regular exercício de sua atividade.

No que se refere à realização do evento, a patrocinadora deverá observar as normas aplicáveis quanto ao adequado descarte dos resíduos gerados pelo consumo dos produtos eventualmente distribuídos, bem como as diretrizes da vigilância sanitária e as práticas de reciclagem e gestão ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

12. CONCLUSÃO:

Entende-se ser viável o credenciamento proposto, por se tratar de instrumento de fundamental relevância para a execução da II Deutsches Fest, contribuindo para a ampliação e fortalecimento do turismo local, bem como para o incremento da receita municipal. A adoção dessa modalidade encontra amparo no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Lucena/RS, 11 de maio de 2026



Luiz José Spaniol

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Maico William Mombach
Responsável pela elaboração do ETP

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 11/05/2026

PREFEITO MUNICIPAL